

**Departamento de Vigilância Sanitária
Divisão de Vigilância Sanitária de Engenharia - DVSE**

EVENTOS COM A OBRIGATORIEDADE DE PARECER TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Parecer Técnico será obrigatório para eventos que envolvam diariamente um contingente superior a 1000 (um mil) pessoas em que tenha a manipulação de alimentos e/ou haja a execução de atividades enquadradas como de serviços de saúde. Os serviços de saúde citados são os que geram material infectante e/ou perfurocortante, assim como àqueles eventos onde é obrigatório um Responsável Técnico.

Os eventos que têm contingentes diários inferiores a 1000 (um mil) pessoas, só precisarão de parecer técnico deste Departamento de Vigilância Sanitária quando enquadrar-se em **pelo menos um** dos itens descritos abaixo:

- Manipulação de alimentos;
- Utilização de 5 ou mais banheiros químicos;
- Geração de Resíduos de Serviço de Saúde;
- Quando houver obrigatoriedade de Responsável Técnico, habilitado pelo conselho de classe, para a execução do evento;
- Eventos de estética, tatuagem, piercing ou afins.

Caso o evento não se enquadre nas as exigências deste documento, os mesmos estarão dispensados de Parecer Técnico do Departamento de Vigilância Sanitária.

ORIENTAÇÕES GERAIS

A entrada do processo do evento junto à Vigilância Sanitária deverá ser realizada de forma **presencial**, no prédio principal da SESMA, setor protocolo, localizado na Av. José Malcher, nº 2821. Devendo ser entregues as documentações solicitadas e o requerimento presente no site, tanto a pessoa física como a jurídica.

Os eventos deverão ser protocolados em pelo menos 7 (sete) dias úteis antes da sua realização, para que o Departamento possa avaliar, e em caso de não conformidade, solicitar os devidos ajustes.

O evento protocolado em período inferior ao citado no parágrafo anterior, poderá ter seu processo não avaliado.

Os responsáveis pelo evento e seus terceirizados que atuarão no dia do evento, estarão sujeitos à lei federal de infrações sanitárias 6.437 de 20 de agosto de 1977, assim como as demais legislações pertinentes. O parecer técnico não exclui, em caso de conveniência/oportunidade do órgão, realizar a fiscalização sanitária em qualquer tempo.

A emissão de taxa, quando couber, se dá via site da Vigilância Sanitária. A empresa deverá solicitar clicando na opção Laudo/Parecer Técnico, após acessar o ícone Formulário de Solicitação de Taxa.

Referência RDC 656 DE 24 DE MARÇO DE 2022 – ANVISA